

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
Pregão Eletrônico - 021/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
05/08/2025 09:47	05/08/2025 10:00	13/08/2025 23:59	15/08/2025 18:00	18/08/2025 09:01

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
12/08/2025 - 13:37:09	IMPUGNAÇÃO	18/08/2025 - 08:41:31	Indeferido	Pedido: GRAU DE ENDIVIDAMENTO - Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí.pdf Julgamento: Resposta Impugnação - 021.2025 tablets - Caldeirão - GRAU DE ENDIVIDAMENTO.pdf

Embasamento: Grau de Endividamento

Julgamento: Isto posto, CONHEÇO A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 27.975.551/0003-99, para no mérito INDEFERIR o pedido de impugnação, mantendo íntegras as disposições, por estarem em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a jurisprudência do TCU e com o interesse público.

12/08/2025 - 13:37:44	IMPUGNAÇÃO	18/08/2025 - 08:38:46	Indeferido	Pedido: Impugnação - Prazo de Entrega Exíguo - Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí.pdf Julgamento: Resposta Impugnação - 021.2025 tablets - Caldeirão - Prazo de Entrega.pdf
-----------------------	------------	-----------------------	------------	---

Embasamento: Prazo de entrega exíguo

Julgamento: Isto posto, CONHEÇO A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 27.975.551/0003-99, para no mérito INDEFERIR o pedido de impugnação, com base na Constituição Federal de 2021, Lei de Licitações nº. 14.133/21, assim o prazo de entrega do certame permanecerá como consta no EDITAL.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
12/08/2025 - 13:21:16	Esclarecimento	15/08/2025 - 16:59:31



Dúvida: Sr. Pregoeiro,

Referimo-nos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025, que já se encontra regido pela Lei nº 14.133/21 – NLLC, constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para o fornecimento de tablets para a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí -PI.

Analisando o referido Edital verificamos que um de seus itens deixa dúvida, sendo necessário esclarecimento, conforme se segue abaixo:

1º) GARANTIA DE PROPOSTA – O edital traz em seu item 42 - GARANTIA DA PROPOSTA, a exigência de garantia de proposta, nos seguintes termos:

42.4. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia/caução de manutenção da proposta, conforme o art. 58, da Lei nº 14.133/21e alterações posteriores, correspondentes a 1% (um por cento) do valor estimado da presente contratação do item.

42.4.1. A empresa proponente poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: 42.4.1.1. No caso de opção por caução em dinheiro, o depósito será efetuado na conta específica deste Município.

42.4.1.2 No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro Garantia", o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, acompanhada das certidões de regularidade do emitente.

42.4.1.3 Caso a garantia de participação for do tipo fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

42.4.1.4 No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

42.4.2. A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

42.4.2.1 Pelo licitante inabilitado ou desclassificado, após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.

42.4.2.2 Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do contrato decorrente desta licitação.

42.4.3. A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento das propostas de preços, exceto para a empresa vencedora, onde está será liberada após a assinatura do contrato.

42.4.4. A garantia de manutenção da proposta terá o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços.

42.4.5. Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí -PI.

42.4.6. O comprovante de garantia da proposta, independentemente da modalidade escolhida pela empresa interessada, deverá constar junto com os documentos de Habilitação.

Não resta dúvida sobre a legalidade da exigência da GARANTIA DE PROPOSTA, cabendo ao Administrador Público optar por impor ou não tal exigência em seu instrumento convocatório.

Segundo o artigo 58, da Lei nº 14.133/21, temos que:

"Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação."

Diante do que prescreve o artigo acima transcrito a garantia de proposta não deve estar presente juntamente com os documentos de habilitação e nem devem ser analisados após a fase de lances, não tendo sido informado no edital que:

a) Tendo em vista que todos os licitantes devem apresentar a Garantia de Proposta antes da abertura da sessão, sob pena de inabilitação, não consta que tal garantia deve ser entregue no ato do cadastro da proposta inicial, visto ser este o momento da verificação do atendimento se realmente todos os licitantes poderão participar da etapa de lances, visto estarem com suas propostas garantidas, conforme nos ensina o Tribunal de Contas da União - TCU em sua publicação Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023 – Pág. 501, senão vejamos:

"Vale lembrar que, enquanto na Lei 8.666/1993, a garantia de proposta era enquadrada como requisito de habilitação econômico-financeira, NA LEI 14.133/2021, PASSA SER UTILIZADA COMO REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO, OU SEJA, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO." (grifo nosso)
<https://portal.tcu.gov.br/licitacoes-e-contratos-orientacoes-e-jurisprudencia-do-tcu.htm>

Continua no anexo

Resposta: a) O entendimento apresentado está correto.

b) O sigilo dos licitantes antes da fase de lances é assegurado pelo sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, que mantém ocultos todos os dados capazes de identificar os participantes até a etapa de habilitação. No caso específico da garantia de proposta, deve ser vedada qualquer informação presente no documento apresentado, inclusive na apólice de seguro garantia, que possa identificar direta ou indiretamente o licitante, de modo a preservar a isonomia e a imparcialidade do certame.

c) O edital prevê (item 42.4.2) que a devolução ocorrerá após a inabilitação ou desclassificação definitiva, desistência formal de recurso ou, para os demais licitantes, após a assinatura do contrato. Não há previsão expressa de ofício para liberação, mas na prática administrativa, para modalidades como caução em dinheiro ou títulos, o município realiza o estorno/devolução por meio de ato administrativo interno, e no caso de fiança bancária ou seguro garantia, expede-se comunicação formal à instituição financeira ou seguradora liberando o licitante de suas obrigações. Portanto, o entendimento exposto no pedido de esclarecimento está alinhado com o procedimento comumente adotado e compatível com o edital, embora não conste detalhamento operacional específico.

d) A exigência da garantia de proposta é ato discricionário da Administração, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O edital optou por sua imposição, fixando o percentual de 1% do valor estimado do item, independentemente da complexidade do objeto. Ainda que o objeto seja de aquisição de bens de baixa complexidade (tablets) e que, para alguns itens, o valor absoluto da garantia possa ser considerado reduzido, a Administração pode adotar essa medida como instrumento de mitigação de riscos, visando assegurar maior comprometimento dos licitantes e reduzir abandonos ou propostas temerárias. Assim, prevalece a vinculação ao instrumento convocatório, não havendo margem para dispensar a exigência após a publicação do edital.

12/08/2025 - 13:16:20

Esclarecimento

18/08/2025 - 08:59:40



Dúvida: Pergunta 01: CAMPO DE ANEXO

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Diante do exposto temos os seguintes esclarecimentos:

1º ESCLARECIMENTO (PROPOSTA INICIAL) = O edital trouxe a seguinte exigência:

"9.1. (...) catálogo/folder (contendo fotos e descrição completa) dos produtos. Todos esses documentos deverão ser anexados no campo específico junto à proposta inicial, sob pena de desclassificação em caso de não atendimento."

No que tange à PROPOSTA DE PREÇO INICIAL, estamos entendendo que o licitante deverá enviar a mesma mediante, apenas, o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos ali existentes, SEM A NECESSIDADE DO ENVIO DE QUALQUER ANEXO, visto que o sistema NÃO HÁ CAMPO DE ANEXO DA PROPOSTA INICIAL. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

2º ESCLARECIMENTO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) = O edital cita que o pregão será regido pela NOVA LEI 14.133, ou seja, a proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados somente após a fase de lances.

Porém, ao consultar no sistema, vimos que consta o campo para anexar esses documentos de habilitação.

Nesse caso, entendemos que só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

Pergunta 02: TREINAMENTO

Prezado (a) Pregoeiro (a),

O Termo de Referência trouxe a seguinte exigência:

"7.2. A prestação dos serviços será executada de forma presencial, no local indicado pela administração municipal. O treinamento/capacitação dos gestores públicos deve ser feito no município."

Não há na especificação sobre os serviços de treinamento no edital ou TR. Tendo em vista tratar-se de um serviço oneroso, o qual impacta no valor da proposta, entendemos que NÃO SERÁ necessário o treinamento por parte da contratada, especificamente para o ITEM 01 do edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta: 1) O entendimento apresentado não está correto. O edital, no item 9.1, é expresso ao determinar que, juntamente com a proposta inicial, deverão ser anexados catálogo/folder contendo fotos e descrição completa dos produtos, bem como demais informações obrigatórias (marca, modelo, procedência, homologação pela ANATEL ou certificação do INMETRO, prazo de entrega e garantia). A ausência de campo específico no sistema para "anexo da proposta inicial" não afasta a obrigação prevista no edital; nesse caso, o anexo deve ser incluído no espaço próprio destinado à juntada de documentos na etapa de envio da proposta.
2) O entendimento apresentado não está correto. A apresentação dos documentos de habilitação deverá ser anexada no campo específico no portal.
3) Entendimento está correto.

11/08/2025 - 10:22:35

ESCLARECIMENTO

11/08/2025 - 17:57:48

Dúvida: Prezados,

Com relação ao Pregão Eletrônico 21/2025 e, especificamente, ao item 01 do referido pregão, gostaríamos de solicitar esclarecimentos adicionais a respeito dos requisitos de homologação dos aparelhos que serão aceitos.

Entendemos que, conforme as disposições regulatórias vigentes, somente serão aceitas propostas de aparelhos que sejam devidamente homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). Esta medida é coerente com as diretrizes em vigor, que determinam que dispositivos de telefonia fixa, móvel e equipamentos que utilizam tecnologias como Wi-Fi ou Bluetooth, quando comercializados ou empregados em território nacional, devem obrigatoriamente possuir a homologação expedida pela ANATEL.

É de suma importância salientar que a escolha por aparelhos homologados vai além da garantia da integridade da saúde e do suporte adequado. A utilização de aparelhos não homologados também pode resultar em sanções financeiras, conforme estabelecido no texto da Resolução 242 de 30 de novembro de 2000.

Prezados, a LGT (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997) ressalta a relevância da homologação pela ANATEL para a comercialização e uso de tais dispositivos. De acordo com a Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997), é proibida a utilização de equipamentos wi-fi sem certificação expedida pela Anatel. Ou seja, os equipamentos com wi-fi que entram no país devem passar pelo processo de Avaliação de Conformidade, em que são submetidos a um conjunto de testes que indicam um nível adequado de segurança e confiança, com o objetivo de proteger a saúde e integrante dos usuários brasileiros.

Nossa intenção ao requerer este esclarecimento é garantir que as propostas apresentadas estejam em estrita conformidade com as regulamentações e normas estabelecidas, assegurando a oferta de produtos que atendam aos mais altos padrões de qualidade, segurança e legalidade.

Nesse sentido, entendemos que só será aceito para o item em questão, equipamentos homologados pela ANATEL. Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente,

Resposta: Basta lê o edital, o edital é muito claro acerca desse ponto, SÓ SERÃO ACEITOS TABLETS QUE SEJAM HOMOLOGADOS PELA ANATEL.



Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	TABLET COM TELA MÍNIMA DE 9", 64GB, WI-FI, CÂMERA 2 MP FF FRONTAL + 8 MP TRASEIRO AF, ANDROID 12 E PROCESSADOR DE 2,00 GHZ, MEMÓRIA 4 GB LPDDR4X, CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA DE 5100MAH.	2.013,11	60	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
05/08/2025 - 09:38	PE 021.2025 - Tablets.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
18/08/2025 - 12:21:40	Documentos solicitados para o processo 021/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 021/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/08/2025 - 12:40:56		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 021/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Tablet com Tela mínima de 9", 64GB, Wi-Fi, Câmera 2 MP FF frontal + 8 MP traseiro AF, Android 12 e Processador de 2,00 GHz, memória 4 GB LPDDR4X, capacidade mínima da bateria de 5100mAh.	LUANNA SOBRINHO MOURA	TAB M9 (9"MTK) TB310FU REF: ZAC3019BR	LENOVO	2.013,11	60	120.786,60

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Tablet com Tela mínima de 9", 64GB, Wi-Fi, Câmera 2 MP FF frontal + 8 MP traseiro AF, Android 12 e Processador de 2,00 GHz, memória 4 GB LPDDR4X, capacidade mínima da bateria de 5100mAh.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006



GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA*	40.131.959/0001-80	15/08/2025 - 09:01:49	GT TAB 10	GOLDENTEC	60	R\$1.500,00	R\$ 90.000,00	Sim
VB INFORMATICA E ELETRO LTDA*	37.810.902/0001-01	13/08/2025 - 16:16:07	ZAC30198BR	LENOVO	60	R\$2.013,11	R\$ 120.786,60	Sim
VANGUARDA INFORMATICA LTDA*	27.975.551/0003-99	14/08/2025 - 10:03:46	Tab M9	Lenovo	60	R\$2.013,11	R\$ 120.786,60	Não
LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA*	35.459.909/0001-97	14/08/2025 - 15:17:27	ZAC60078BR	LENOVO	60	R\$2.000,00	R\$ 120.000,00	Sim
MP EMPREENDIMENTOS LTDA*	46.856.096/0001-95	14/08/2025 - 16:27:29	Vision TAB 10`` 128GB - T3010D	POSITIVO	60	R\$2.013,00	R\$ 120.780,00	Sim
NADJA MARINA PIRES*	12.130.958/0001-86	14/08/2025 - 17:35:19	LENOVO M9	LENOVO M9	60	R\$998,00	R\$ 59.880,00	Sim
LUANNA SOBRINHO MOURA	32.917.343/0001-01	14/08/2025 - 21:48:40	TAB M9 (9"MTK) TB310FU REF: ZAC30198BR	LENOVO	60	R\$2.013,11	R\$ 120.786,60	Sim
WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA*	39.436.640/0001-84	15/08/2025 - 12:39:40	ATOUGH	SE PRO	60	R\$1.500,00	R\$ 90.000,00	Sim
I. L. MENDES JUNIOR EIRELI*	17.184.211/0001-24	15/08/2025 - 14:24:53	M9	LENOVO	60	R\$1.500,00	R\$ 90.000,00	Sim
CJ FREITAS DE SAMPAIO*	73.852.873/0002-87	15/08/2025 - 16:39:17	M9	LENOVO	60	R\$2.013,11	R\$ 120.786,60	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
I. L. MENDES JUNIOR EIRELI	17.184.211/0001-24	060 dias
LUANNA SOBRINHO MOURA	32.917.343/0001-01	120 dias
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	40.131.959/0001-80	120 dias
CJ FREITAS DE SAMPAIO	73.852.873/0002-87	120 dias
LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	35.459.909/0001-97	90 dias
MP EMPREENDIMENTOS LTDA	46.856.096/0001-95	120 dias
VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	37.810.902/0001-01	120 dias
NADJA MARINA PIRES	12.130.958/0001-86	120 dias
VANGUARDA INFORMATICA LTDA	27.975.551/0003-99	120 dias
WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA	39.436.640/0001-84	60 dias

Lances Enviados

0001 - Tablet com Tela mínima de 9", 64GB, Wi-Fi, Câmera 2 MP FF frontal + 8 MP traseiro AF, Android 12 e Processador de 2,00 GHz, memoria 4 GB LPDDR4X, capacidade mínima da bateria de 5100mAh.

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/08/2025 - 16:16:07	2.013,11 (proposta)	37.810.902/0001-01 - VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	Cancelado - A empresa VB INFORMATICA E ELETRO LTDA se identificou perante garantia de proposta, descumprindo o item 10.1
14/08/2025 - 10:03:46	2.013,11 (proposta)	27.975.551/0003-99 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA	Cancelado - A empresa VANGUARDA INFORMATICA LTDA - FILIAL II se identificou perante garantia de proposta, descumprindo o item 10.1
14/08/2025 - 15:17:27	2.000,00 (proposta)	35.459.909/0001-97 - LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	Cancelado - A empresa LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA apresentou documentos de habilitação ao invés da garantia de proposta, descumprindo o item 42.4 e se identificou perante o mesmo, descumprindo também o item 10.1
14/08/2025 - 16:27:29	2.013,00 (proposta)	46.856.096/0001-95 - MP EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa MP EMPREENDIMENTOS LTDA ME se identificou perante garantia de proposta, descumprindo o item 10.1
14/08/2025 - 17:35:19	998,00 (proposta)	12.130.958/0001-86 - NADJA MARINA PIRES	Cancelado - A empresa NADJA MARINA PIRES - ME anexou um contrato ao invés da garantia de proposta, descumprindo o item 42.4 e se identificou perante o mesmo, descumprindo também o item 10.1
14/08/2025 - 21:48:40	2.013,11 (proposta)	32.917.343/0001-01 - LUANNA SOBRINHO MOURA	Válido
15/08/2025 - 09:01:49	1.500,00 (proposta)	40.131.959/0001-80 - GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - A empresa GERENCIAR SERVICOS PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA se identificou perante garantia, descumprindo o item 10.1
15/08/2025 - 12:39:40	1.500,00 (proposta)	39.436.640/0001-84 - WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA	Cancelado - A empresa WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou declaração conjunta ao invés da garantia de proposta, descumprindo o item 42.4 e se identificou perante o mesmo, descumprindo também o item 10.1



15/08/2025 - 14:24:53	1.500,00 (proposta)	17.184.211/0001-24 - I. L. MENDES JUNIOR EIRELI	Cancelado - A empresa I L MENDES JUNIOR LTDA apresentou documentos de habilitação ao invés da garantia de proposta, descumprindo o item 42.4 e se identificou perante o mesmo, descumprindo também o item 10.1
15/08/2025 - 16:39:17	2.013,11 (proposta)	73.852.873/0002-87 - C.J FREITAS DE SAMPAIO	Cancelado - A empresa não apresentou garantia de proposta, descumprindo o item 42.4

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	18/08/2025 - 12:40:56	32.917.343/0001-01 - LUANNA SOBRINHO MOURA	PROPOSTA READEQUADA .pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
LUANNA SOBRINHO MOURA	15/08/2025 - 11:44	JUANN SOBRINHO MOURA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
18/08/2025 - 17:06	21/08/2025 - 18:00	26/08/2025 - 18:00

0001 - Tablet com Tela mínima de 9", 64GB, Wi-Fi, Câmera 2 MP FF frontal + 8 MP traseiro AF, Android 12 e Processador de 2,00 GHz, memória 4 GB LPDDR4X, capacidade mínima da bateria de 5100mAh.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
27975551000399 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA	18/08/2025 - 15:43:50	Manifestamos intenção de recorrer nos termos do art. 165, 'PAR' 1º, inc. I da lei 14.133/2021 e Acórdão 1414/2023-TCU-Plenário, contra nossa desclassificação, conforme demonstraremos em nosso recurso.	Deferido
27975551000399 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA	18/08/2025 - 16:39:46	Manifestamos intenção de recorrer nos termos do art. 165, 'PAR' 1º, inc. I da lei 14.133/2021 e Acórdão 1414/2023-TCU-Plenário, contra nossa desclassificação, conforme demonstraremos em nosso recurso.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
27975551000399 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA	21/08/2025 - 15:37:07	Após reanálise da proposta e habilitação da arrematante, visando não prejudicar o certame, apresentamos nossa desistência em interpor recurso. DESISTENCIA DE RECURSO - item 01.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
27/08/2025 - 09:27:17	Em razão da desistência formal da recorrente, deixo de conhecer o recurso por ausência de interesse recursal, motivo pelo qual INDEFIRO o pedido, mantendo inalterada a decisão anteriormente proferida no presente certame. .

Chat

Data	Apelido	Frase
18/08/2025 - 08:38:46	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Resposta Impugnação - 021.2025 tablets - Caldeirão - Prazo de Entrega.pdf) em 18/08/2025 às 08:38.
18/08/2025 - 08:41:31	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Resposta Impugnação - 021.2025 tablets - Caldeirão - GRAU DE ENDIVIDAMENTO.pdf) em 18/08/2025 às 08:41.



18/08/2025 - 09:02:21	Pregoeiro	Senhores licitantes, bom dia!
18/08/2025 - 09:02:32	Pregoeiro	Daremos início ao certame.
18/08/2025 - 09:02:41	Pregoeiro	Informo que sempre comunicamos pelo CHAT a data e o horário das próximas Sessões.
18/08/2025 - 09:02:46	Pregoeiro	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
18/08/2025 - 09:02:53	Pregoeiro	Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determina a Condição deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
18/08/2025 - 09:02:57	Pregoeiro	Peço que fiquem logados até o encerramento da sessão. Daremos início a análise das propostas apresentadas.
18/08/2025 - 09:33:52	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
18/08/2025 - 10:18:35	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 2013,11 cancelada pelo Pregoeiro.
18/08/2025 - 10:18:35	Sistema	Motivo: A empresa não apresentou garantia de proposta, descumprindo o item 42.4
18/08/2025 - 10:22:47	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 1500,00 cancelada pelo Pregoeiro.
18/08/2025 - 10:22:47	Sistema	Motivo: A empresa I L MENDES JUNIOR LTDA apresentou documentos de habilitação ao invés da garantia de proposta, descumprindo o item 42.4 e se identificou perante o mesmo, descumprindo também o item 10.1
18/08/2025 - 10:25:14	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 1500,00 cancelada pelo Pregoeiro.
18/08/2025 - 10:25:14	Sistema	Motivo: A empresa WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou declaração conjunta ao invés da garantia de proposta, descumprindo o item 42.4 e se identificou perante o mesmo, descumprindo também o item 10.1
18/08/2025 - 10:53:25	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 1500,00 cancelada pelo Pregoeiro.
18/08/2025 - 10:53:25	Sistema	Motivo: A empresa GERENCIAR SERVICOS PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA se identificou perante garantia, descumprindo o item 10.1
18/08/2025 - 10:59:11	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 998,00 cancelada pelo Pregoeiro.
18/08/2025 - 10:59:11	Sistema	Motivo: A empresa NADJA MARINA PIRES - ME anexou um contrato ao invés da garantia de proposta, descumprindo o item 42.4 e se identificou perante o mesmo, descumprindo também o item 10.1
18/08/2025 - 11:00:54	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 2013,00 cancelada pelo Pregoeiro.
18/08/2025 - 11:00:54	Sistema	Motivo: A empresa MP EMPREENDIMENTOS LTDA ME se identificou perante garantia de proposta, descumprindo o item 10.1
18/08/2025 - 11:02:52	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 2000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
18/08/2025 - 11:02:52	Sistema	Motivo: A empresa LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA apresentou documentos de habilitação ao invés da garantia de proposta, descumprindo o item 42.4 e se identificou perante o mesmo, descumprindo também o item 10.1
18/08/2025 - 11:03:49	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 2013,11 cancelada pelo Pregoeiro.
18/08/2025 - 11:03:49	Sistema	Motivo: A empresa VANGUARDA INFORMATICA LTDA - FILIAL II se identificou perante garantia de proposta, descumprindo o item 10.1
18/08/2025 - 11:05:25	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 2013,11 cancelada pelo Pregoeiro.
18/08/2025 - 11:05:25	Sistema	Motivo: A empresa VB INFORMATICA E ELETRO LTDA se identificou perante garantia de proposta, descumprindo o item 10.1
18/08/2025 - 11:05:33	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
18/08/2025 - 11:05:33	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
18/08/2025 - 11:05:33	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
18/08/2025 - 11:05:33	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
18/08/2025 - 11:05:41	Pregoeiro	Daremos início a fase de lances.
18/08/2025 - 11:05:50	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
18/08/2025 - 11:05:50	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/08/2025 - 11:15:52	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
18/08/2025 - 11:29:20	Sistema	O item 0001 teve como arrematante LUANNA SOBRINHO MOURA - ME com lance de R\$ 2.013,11.
18/08/2025 - 12:21:40	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:22 do dia 18/08/2025.
18/08/2025 - 12:21:40	Sistema	Motivo: Prezado, anexar proposta readequada no prazo estabelecido.
18/08/2025 - 12:40:56	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
18/08/2025 - 15:38:14	Sistema	O fornecedor LUANNA SOBRINHO MOURA teve sua proposta aceita no item 0001.
18/08/2025 - 15:38:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 18/08/2025 às 16:09.
18/08/2025 - 15:43:50	Sistema	O fornecedor VANGUARDA INFORMATICA LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0001.
18/08/2025 - 16:35:15	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LUANNA SOBRINHO MOURA.
18/08/2025 - 16:35:36	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 18/08/2025 às 17:06.
18/08/2025 - 16:39:46	Sistema	O fornecedor VANGUARDA INFORMATICA LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0001.
18/08/2025 - 17:14:57	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.



18/08/2025 - 17:14:57	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recorrer nos termos do art. 165, 'PAR'1º, inc. I da lei 14.133/2021 e Acórdão 1414/2023-TCU-Plenário, contra nossa desclassificação, conforme demonstraremos em nosso recurso.
18/08/2025 - 17:14:59	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
18/08/2025 - 17:14:59	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recorrer nos termos do art. 165, 'PAR'1º, inc. I da lei 14.133/2021 e Acórdão 1414/2023-TCU-Plenário, contra nossa desclassificação, conforme demonstraremos em nosso recurso.
18/08/2025 - 17:17:52	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 21/08/2025 às 18:00, com limite de contrarrazão para 26/08/2025 às 18:00.
21/08/2025 - 15:37:07	Sistema	O fornecedor VANGUARDA INFORMATICA LTDA - DEMAIS enviou recurso para o item 0001.
27/08/2025 - 09:22:25	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
27/08/2025 - 09:27:17	Sistema	DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por ., conforme justificativa registrada no sistema.
27/08/2025 - 09:27:17	Sistema	Justificativa: Em razão da desistência formal da recorrente, deixo de conhecer o recurso por ausência de interesse recursal, motivo pelo qual INDEFIRO o pedido, mantendo inalterada a decisão anteriormente proferida no presente certame.
27/08/2025 - 09:28:03	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
01/09/2025 - 13:30:50	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES.
01/09/2025 - 13:30:57	Sistema	O item 0001 foi homologado por DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES.

ANTÔNIO LINDOMAR SOUSA ALENCAR

Pregoeiro

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES

Autoridade Competente

JOÃO PESSOA DE ARAÚJO NETO ALENCAR

Apoio

JOSÉ DE ARAÚJO PEREIRA

Apoio

